PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 28/09/2000
Lagarto 28/09/2000
FUNCIONÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO N.º02/00
DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece o inciso II, do art. 33, do Regimento Interno,

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1.º - A remuneração do Prefeito, para vigorar de 1.º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2004, será equivalente a 03 (três) vezes a remuneração do Vereador, enquanto a do Vice-Prefeito, corresponderá a 2/3 (dois terços) da fixada para o Prefeito.

Parágrafo Único – Para efeito do cálculo da remuneração do Prefeito, levar-se-á em conta o que for, efetivamente, percebido pelos Srs. Vereadores, em cada mês.

Art. 2.º - As despesas com execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas com recursos orçamentários.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2001.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagarto, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil.

José Raimundo de Santana
Presidente

Roque César Nascimento
1º Secretário